



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 810/88

APROVA TÉRMO ADITIVO DE CONVÊNIO, COM A SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL NO VALOR DE Cz\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil cruzados), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores vetou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo de Convênio com a SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL, sita à Rua Ceará nº 619, nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 78.503.067/0001-36, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cz\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil cruzados), destinado ao pagamento das despesas com a execução do Termo Aditivo com a SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cz\$ 290.000,00
Soma.....Cz\$ 290.000,00

Art.3º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cz\$ 290.000,00
Soma.....Cz\$ 290.000,00

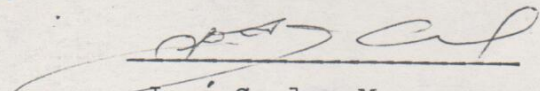
Art.4º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
16 de Junho de 1.988.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO

-Prefeito Municipal-

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo

Secretário de Administração.